

	<p>Protocolo Nº 20200528194304791</p> <p>Sua solicitação foi enviada à Boquim da Comarca de BOQUIM em 28/05/2020 19:43 por KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB 2592##SE.</p>
---	---

DADOS DO PROTOCOLO

Tipo de Protocolo: PETICIONAMENTO GERAL - Outras Petições

Processo: 201961001248

Classe: Procedimento Comum

Dados do Processo Origem			
Número 201961001248	Classe Procedimento Cível	Competência Comum	Boquim
Guia Inicial 201910600567	Situação ANDAMENTO	Distribuido Em: 06/05/2019	

Partes		
Tipo	CPF	Nome
Requerente	05698062595	JOSE DENER DE JESUS SANTOS
Requerido	09248608000104	SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Anexos		
	Nome	Tipo
1	2607429_CHAMAMENTO_AO_FEITO_01.pdf	Petição
2	2607429_CHAMAMENTO_AO_FEITO_Anexo_02.pdf	Outros documentos

ATENÇÃO!

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.
2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

[Imprimir](#)



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOQUIM/SE

Processo: 201961001248

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE DENER DE JESUS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM

Cumpre informar, que, conforme ofício que se encaminha anexo, os registros de ocorrência que noticiem acidente de trânsito causador da lesão corporal não podem ser registrado virtualmente, devendo ser realizado o necessário registro em uma delegacia física.

O delegado ainda ressalta, que tais documentos se registados virtualmente serão descartados e não possuem qualquer validade.

Tal situação põe em dúvida a validade do boletim de ocorrência apresentado nos autos, visto que não foi acostado o registro em delegacia física.

Dessa maneira, requer, o CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM, a fim de que o depoimento pessoal da parte para esclarecimentos quanto à dinâmica do acidente e do registro do B.O. e, ainda, a confirmação se a autora esteve presente na delegacia para efetivar o registro conforme devido.

Requer, ainda, a expedição de ofício à delegacia para confirmação da declaração e envio de eventual reprevação quanto ao Boletim de ocorrência acostado aos autos deste processo judicial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOQUIM, 26 de maio de 2020.

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL
COORDENADORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR - COPCI
Rua Duque de Caxias, 1/6, Palácio da Polícia Civil, Bairro São José, Aracaju/SE



Ofício nº. 046/2019 – COPCI OPERACIONAL

Aracaju/SE, 26 de junho de 2019.

Ref.: Informação sobre Delegacia Virtual

A Sua Senhoria,
Amauri Marcondes
Consultor de Segurança da LIDER seguradora
NESTA

Assunto: *Informação sobre a delegacia virtual*

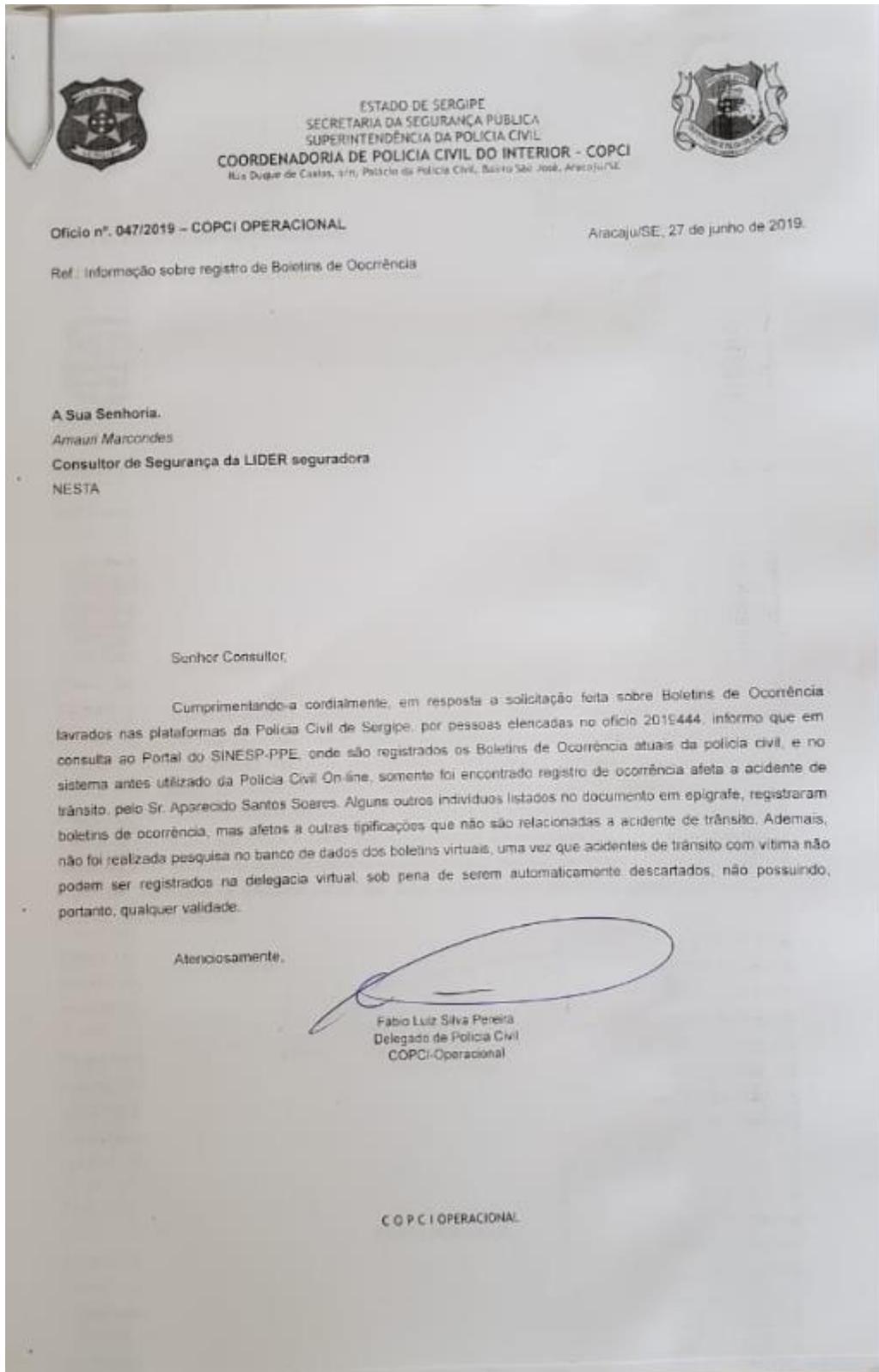
Senhor Consultor,

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta a solicitação feita sobre Boletins de Ocorrência lavrados na Delegacia Virtual da Polícia Civil de Sergipe, informo que nos próprios sítios eletrônicos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe e da Polícia Civil de Sergipe, no ícone que trata da Delegacia Virtual, há a advertência que os casos de acidente com vítimas não podem ser registrados na delegacia virtual e sim em uma delegacia de polícia física, e que os referidos documentos caso sejam confeccionados por meio da delegacia virtual serão descartados, não possuindo qualquer validade.

Atenciosamente,

Fábio Luiz Silva Pereira
Delegado de Polícia Civil
COPCI-Operacional

C O P C I O P E R A C I O N A L



Ofício nº. 047/2019 – COPCI OPERACIONAL

Aracaju/SE, 27 de junho de 2019.

Ref.: Informação sobre registro de Boletins de Ocorrência

A Sua Senhoria.

Amauri Marcondes

Consultor de Segurança da LIDER seguradora

NESTA

Senhor Consultor:

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação feita sobre Boletins de Ocorrência lavrados nas plataformas da Polícia Civil de Sergipe, por pessoas elencadas no ofício 2015444, informo que em consulta ao Portal do SINESP-PPE, onde são registrados os Boletins de Ocorrência atuais da polícia civil, e no sistema antes utilizado da Polícia Civil On-line, somente foi encontrado registro de ocorrência afeta a acidente de trânsito, pelo Sr. Aparecido Santos Soares. Alguns outros indivíduos listados no documento em epígrafe, registraram boletins de ocorrência, mas afetas a outras tipificações que não são relacionadas a acidente de trânsito. Ademais, não foi realizada pesquisa no banco de dados dos boletins virtuais, uma vez que acidentes de trânsito com vítima não podem ser registrados na delegacia virtual, sob pena de serem automaticamente descartados, não possuindo, portanto, qualquer validade.

Atenciosamente,

Fábio Luiz Silva Pereira
Delegado de Polícia Civil
COPCI-Operacional

C O P C I O P E R A C I O N A L